



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

81. 048/91

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.892

"Autoriza o Chefe do Executivo a reajustar os salários e vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, por antecipação salarial e dá outras providências".

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a reajustar os salários e vencimentos dos servidores públicos municipais, no percentual de 20% (vinte por cento).

Art. 2º - O percentual referido no artigo anterior será aplicado aos salários e vencimentos constantes do Plano de Cargos e Salários, vigente no município, relativos aos respectivos símbolos, conforme planilha anexo, a título de antecipação salarial.

Art. 3º - O reajuste de que trata esta Lei é extensivo aos servidores aposentados e às viúvas de servidores.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroativos a 1º (primeiro) de setembro de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 01 de outubro de 1991.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

CEP 37200 - ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO DA LEI Nº 1.892

PLANILHA - 20% ANTECIPAÇÃO SALARIAL

SÍMBOLOS E RESPECTIVOS VALORES E VENCIMENTOS EM SETEMBRO DE 1991.

<u>SÍMBOLO</u>	<u>SALÁRIO ATUAL</u>	<u>NOVO VALOR</u>
S - 26	236.878,00	284.254,00
S - 25	207.176,00	248.611,00
S - 24	195.449,00	234.539,00
S - 23	177.670,00	213.204,00
S - 22	167.648,00	201.178,00
S - 21	158.110,00	189.732,00
S - 20	149.194,00	179.033,00
S - 19	141.132,00	169.359,00
S - 18	132.755,00	159.309,00
S - 17	125.248,00	150.298,00
S - 16	118.188,00	141.826,00
S - 15	111.442,00	133.730,00
S - 14	105.168,00	126.202,00
S - 13	99.182,00	119.018,00
S - 12	93.611,00	112.333,00
S - 11	88.263,00	105.916,00
S - 10	83.364,00	100.037,00
S - 09	78.572,00	94.286,00
S - 08	74.157,00	88.988,00
S - 07	69.938,00	83.926,00
S - 06	65.999,00	79.199,00
S - 05	62.238,00	74.686,00
S - 04	58.185,00	69.822,00
S - 03	54.343,00	65.212,00
S - 02	50.822,00	60.986,00
S - 01	47.501,00	57.001,00